



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 5.102, DE 2023

Apresentação: 07/05/2025 18:36:27.877 - CFT
EMC-A 3 CFT => PL 5102/2023

EMC-A n.3

Dispõe sobre a transformação dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais e Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO N° 3

Modifique-se o art. 9º do PL nº 5.102, de 2023:

Art. 9º Ficam transferidos para cada Universidade Tecnológica Federal, sem solução de descontinuidade:

I – As dotações orçamentárias aprovadas para os Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e Celso Suckow da Fonseca, neste exercício, para a UTMG e UTFRJ, respectivamente.

II – As unidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e Celso Suckow da Fonseca, para a UTMG e UTFRJ, respectivamente, com os respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados, garantindo que alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente das respectivas Universidades Tecnológicas, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

§1º. A transferência de que trata o inciso I deverá ser efetivada por ato do Poder Executivo e até a sua efetivação, os



encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento aprovado para o Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e Celso Suckow da Fonseca

§2º. Caberá aos atuais ordenadores de despesas, até a implantação das Universidades, a movimentação dos recursos, na forma da legislação em vigor.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251757674100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



* C D 2 2 5 1 7 5 7 6 7 4 1 0 0 *